

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 896/ DE 25 DE MARÇO DE 1.981.

"Cria Feiras Livres nos bairros desta cida
de e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Por-
to Nacional-Go., aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as feiras livres
nos bairros: Jardim Brasilia, Jardim Querido e Vila Nova, nos
seguintes dias:

Terça-feira.....Jardim Brasilia

Quinta-feira.....Jardim Querido

Sabado.....Vila Nova

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em con-
trário.

Palacio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefei
to Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março de um mil
novecentos e oitenta e um (25/04/1.981).

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO

Prefeito Municipal

AZOR NUNES DE MELO

Sec. de Administração